



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022, PARA A
CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E
RECÍPROCO, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS
PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, “UNIÃO FREDERIQUENSE
NA SÉRIE A DO GAUCHÃO 2022)”, CONFORME PLANO DE
TRABALHO.**

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **UNIÃO FREDERIQUENSE DE FUTEBOL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 12.464.636/0001-73, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 784, Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 953.517.100-30, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3053678953, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.945, de 17 janeiro de 2022, que institui o Programa de Incentivo e Apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto firmar **parceria para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, através da conjugação de esforços para execução do projeto, “União Frederiquense na Série A do Gauchão 2022)”, conforme plano de trabalho, em anexo.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao União Frederiquense de Futebol, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer

Unidade 02 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2119 – Apoio ao futsal e futebol profissional

Elemento: 3350.00.00.00.00.00 – Transferência a instituição privada s/ fins lucrativos.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Sicoob, Agência **3068**, Conta: **31681-4**.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;

III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Paragrafo Primeiro: O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

Paragrafo Segundo: Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

Paragrafo Quarto: A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência até **30 de maio de 2022**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.5.O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

- I- descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;
- II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I- Advertência;

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 31 de janeiro de 2022.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

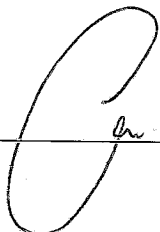
Prefeito Municipal
Administração Pública


VINÍCIUS ORTIGARA GIRARDI

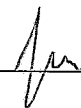
Presidente – União Frederiquense de Futebol
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1ª



2ª



FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

LPLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Nome da Instituição: União Frederiquense de Futebol		CNPJ: 12.464.636/0001-73	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: ☒ Organização sem Fins Lucrativos ☐ Cooperativa ☐ Religiosa			
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 784			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: administrativo@uniaofrederiquense.com.br	Telefone: (55) 3744 2333		
Conta Bancária Específica: 31681-4	Banco: 756 - Sicoob	Agência: 3068	
Nome do Responsável: Vinicius Ortigara Girardi		CPF: 953.517.100-30	
Período de Mandato: 11/02/2021 à 31/07/2022	RG/Órgão Expedidor: 3053678953/SSP	Cargo: Presidente	
Endereço: Rua Tenente Lira, nº 1200 – apto 101 - Centro		CEP: 98400-000	
2. PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: UNIÃO FREDERIQUENSE NA SÉRIE A DO GAUCHÃO 2022		PRAZO DE EXECUÇÃO Início: 22/01/2022 Término: 30/03/2022	
Público Alvo: 100.000 pessoas			
Objeto da Parceria: Parceria de execução com interesse público, em regime de mútua colaboração, entre União Frederiquense de Futebol e o município de Frederico Westphalen, para participação na competição profissional, denominada Gauchão Série A 2022.			
Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas): O União Frederiquense de Futebol, desde sua fundação em 2010, teve como objetivo, fomentar a prática esportiva, congregar e fortalecer as associações esportivas municipais e regionais, promover a inclusão social através do esporte e lazer, e por fim, divulgar o município no âmbito estadual e nacional. Nesse sentido, desde 2011, após a filiação junto a FGF (Federação Gaúcha de Futebol), vem competindo anualmente na categoria futebol profissional e também em alguns anos específicos nas categorias de base. Nesses quase 10 anos de entidade esportiva, é notório o crescimento e o fortalecimento da entidade e consequentemente a divulgação do município. Além disso, criou-se uma atmosfera de aproximação da comunidade regional entorno do União Frederiquense que tem sido fundamental para o fortalecimento do município como um polo regional. Para a participação na competição no ano de 2022, o clube necessita de uma série de fatores que precisam ser disponibilizados para que os recursos humanos contratados tenham condições de executar seu trabalho. Nesse sentido, existe a necessidade de aportes financeiros para a manutenção do projeto, como despesas de terceiros (pessoa jurídica) na alimentação, transporte, hospedagens, entre outros. Ressaltasse os bons resultados obtidos no ano de 2021, o qual a equipe sagrou-se campeã estadual da divisão de acesso e agora jogará a maior competição a nível Estadual, o Gauchão Série A 2022, o qual trará inclusive ao município uma ampla divulgação na mídia estadual, tendo em vista a transmissão dos jogos na televisão e a vinda da dupla grenal até Frederico Westphalen-RS.			
Justificativa da Proposição: A presente proposta vai de encontro com as políticas do Plano do programa de incentivo e apoio ao futebol profissional no município de Frederico Westphalen, conforme Lei Municipal nº 4.610/2019, onde os objetivos do presente projeto são: participar na competição Gauchão série A de 2022, realizar uma boa campanha na competição, promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional, fomentar a inclusão social através da prática do esporte, proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen. Nesse mesmo sentido são os			

1



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

objetivos da lei, que é fomentar a prática esportiva no município; fortalecer entidades (associações e clubes esportivos) do município; promover a inclusão social; e divulgar o município.

A capacidade técnica do União Frederiquense para cumprir os objetivos e metas propostas, se dá em função de sua trajetória até a presente data, com resultados sólidos e boas colocações em nível estadual.

Os objetivos do clube são claros e exequíveis, uma vez que se dispõe a participar da competição estadual com objetivo principal de participar na competição Gauchão série A de 2022. Os objetivos específicos são definidos em: realizar uma boa campanha na competição conquistando classificação em todas as fases do campeonato; promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional; fomentar a inclusão social através da prática do esporte; proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen.

A justificativa é pertinente e relevante, pois a intenção do proponente em participar do projeto está ligada aos argumentos que são relacionados aos objetivos anteriormente descritos.

Quanto a descrição do presente projeto, pode-se dizer que se trata de uma colaboração mútua do poder público municipal juntamente com a entidade União Frederiquense de Futebol, para a disputa do campeonato profissional de futebol de campo, denominado Gauchão 2022. Desse modo, o planejamento através do plano de trabalho conta com a descrição de todas as etapas que serão executadas, com objetivos gerais e específicos bem definidos; a metodologia para que as metas sejam executadas; os resultados esperados com parâmetros de aferição para o cumprimento das metas; cronograma de execução; previsão de despesas e detalhamento da aplicação dos recursos financeiros.

O União Frederiquense de Futebol apresenta experiência na competição estadual "Divisão de Acesso" onde disputou nos seguintes anos: 2011 - primeira participação e 6º lugar; 2012: 4º lugar; 2013: 13º lugar; 2014: conquista da vaga da série A; 2015: 15º lugar na 1ª Divisão; 2016: 4º lugar; 2017: 12º lugar; 2018: 9º lugar; e 2019: 13º lugar; 2020: Competição interrompida, Campeão da Divisão de Acesso 2021. Ou seja, foram até o momento, diversas participações na Divisão de Acesso e uma participação na 1ª Divisão, sendo que no ano passado sagrou-se campeão da divisão de acesso, com uma brilhante e reconhecida campanha. Nesses anos de participação nas competições estaduais, ter conquistado o acesso em 2014 e agora em 2022, credencia o proponente a almejar o objetivo principal do presente projeto.

Nesse projeto as atividades propostas serão executadas na área do clube, denominada Arena União Frederiquense, onde dispõe de infraestrutura adequada para treinamentos e realização dos jogos oficiais com presença de público, cumprindo normas de segurança, de acordo com os alvarás expedidos pelos órgãos competentes. Os recursos humanos são pré-existent, pois se trata de dirigentes não remunerados e funcionários do clube nas funções de gerente administrativo, contador, cozinheira, auxiliar de cozinha, motorista, secretaria, auxiliar de limpeza. Nesse sentido a infraestrutura própria facilita a execução do projeto e não é necessário acréscimo de custos com recursos humanos.

Os custos previstos para a execução do presente projeto compreendem as seguintes despesas:

Alimentação

- Valor unitário: R\$ 30,00 por refeição.
- Quantidade: 90 Refeições por jogo
- Valor Total por jogo R\$ 2.700,00 por jogo
- Valor Total na Competição (6 jogos): R\$ 16.200,00

Hospedagem

- Valor Unitário: R\$ 100 por pernoite.
- Quantidade: 30 pernoites por jogo.
- Valor Total por jogo: R\$ 3.000
- Valor Total na Competição (6 jogos): R\$ 18.000

Transporte

- Quantidade: 6 jogos (Porto Alegre, Erechim, Bagé, Ijuí, Caxias do Sul e São Leopoldo)
- Valor Total na Competição (6 jogos): R\$ 24.000,00



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN

Poder Executivo Municipal

O projeto prevê como contrapartida a destinação de 150 ingressos da competição para alunos da rede pública municipal e a cedência do estádio durante 1 ano de forma gratuita desde que pré agendado pelo município.

Durante a execução do projeto se espera uma ampliação de geração de rendas para o município, principalmente no setor de alimentação (supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes), hotéis e postos de combustível, tendo em vista a presença da dupla grenal em jogos no município e todas as etapas serem televisionadas.

Durante a pré-temporada e competição as refeições e despesas como moradia serão realizadas no comércio local. Estima-se que no mínimo 210 atletas e comissão técnica das equipes visitantes irão utilizar os hotéis e alimentação nos jogos como visitantes aqui em Frederico Westphalen. Além disso, os familiares e amigos dos nossos atletas estarão visitando o município e consequentemente utilizando o comércio durante esses quatro meses de competição. Por fim, existem benefícios indiretos para o turismo do município, uma vez que o futebol tem uma grande inserção e apelo social em toda a mídia estadual e nacional e dessa forma sempre está noticiando em grandes meios de comunicação o nome do clube e da cidade, algo que amplia a divulgação do município através do futebol profissional.

Durante todos os anos em que a marca União Frederiquense se consolidou, sempre se trabalhou como um clube da região em que fosse um representante de todos os municípios que estão próximos a Frederico Westphalen, buscando a interação e visibilidade do projeto com outros municípios da região. Esse fator é notório pela quantidade de torcedores que são sócios oriundos dos municípios fora de Frederico Westphalen, como por exemplo: sócios de Alpestre, Cerro Grande, Ametista do Sul, Caiçara, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Irai, Palmitinho, Planalto, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Vicente Dutra e Vista Alegre. Além do futebol profissional, o clube buscou criar polos das escolinhas nos municípios da região para aproximar mais o clube das crianças e pais da região e assim criar uma identidade desses com o clube. Atualmente o clube conta com onze (11) polos que totalizam mais de 400 crianças e adolescentes nos municípios de Frederico Westphalen, Palmitinho, Vista Alegre, Taquaruçu do Sul, Caiçara, Erval Seco, Rodeio Bonito, Novo Tiradentes, Braga, Ametista do Sul e Redentora.

Os recursos humanos (atletas e comissão técnica) estarão à disposição da Secretaria de Educação e Cultura para agendar visitas nas escolas municipais, a fim de realizarem rodas de conversa e palestras. Também serão disponibilizados os espaços da Arena União Frederiquense para que sejam realizados jogos festivos ou competições organizadas pela Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer para eventos de interesse público.

O futebol de campo possui um elevado apelo cultural na nossa região, que pode ser notadas pela quantidade equipes amadoras que representam as comunidades do interior como: Castelhino, São Cristóvão, Serrano, São José, Guarani Boa Esperança, 21 de Abril, Osvaldo Cruz, Santos Getúlio Vargas, Náutico Alto Alegre, Juventude linha São Francisco entre outros que participam de competições municipais como a Copa União e Copa Integração. Esse apelo cultural pelo futebol de campo e grande interesse das comunidades, pode ser evidenciado pela grande presença de público nos jogos realizados em Frederico Westphalen, que conforme os borderôs da FGF apresenta anualmente uma das maiores médias de público de todo o RS.

A participação do União Frederiquense nas competições estaduais, desde sua fundação, sempre teve ampla divulgação e cobertura da mídia frederiquense e regional. É sabido que o futebol profissional movimenta e traz retorno financeiro para as empresas de rádio e jornais, colaborando assim para a geração de empregos e visibilidade do município. Nesse item de ampla divulgação, o União Frederiquense é com certeza o clube do Rio Grande do Sul com a maior quantidade de rádios que fazem a transmissão dos jogos tanto em casa como fora. Atualmente são quatro rádios, mas já chegou a ter sete rádios. Números que nem mesmo a dupla grenal possui, sendo assim um fator de destaque a nível estadual a importância que a imprensa local dá a participação do União Frederiquense nas competições.

Um dos fatores primordiais para a existência de um clube de futebol profissional é relação com os torcedores e simpatizantes. Só existe sentido de existir um clube se este tiver torcedores que demonstram paixão e carinho pelas cores que representam a cidade e a comunidade regional. Esse é um dos pilares que se trabalha no clube, onde consegui até o momento formar uma base de adeptos e filiados conforme a categoria. O clube possui 56 Sócios Remidos Patrimoniais que foram responsáveis pela construção de parte significativa da infraestrutura do clube. Conta também com 337 Sócios Torcedores que contribuem mensalmente com o clube e isso proporciona a estes uma série de vantagens nos jogos e no comércio local.

O União Frederiquense de Futebol disputará a competição denominada "Gaúcho - 2022", sendo esta a modalidade conforme a classificação geral das equipes profissionais do Rio Grande do Sul, de acordo com os critérios da Federação Gaúcha de Futebol. Em 2015, o União Frederiquense disputou essa competição logrando-se campeão da Copa Valmir Louruz. Assim, desde sua fundação, o clube participou em todos os anos da competição conforme sua classificação no

Fone: (55) 3744-5050 – Fax: (55) 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

anterior. No ano de 2021 a equipe sagrou-se campeã da competição Divisão de Acesso, conquistando a vaga para o Gauchão 2022.

O União Frederiquense de Futebol é filiado junto a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) órgão máximo do futebol profissional que é responsável pelo cadastro dos atletas através do BID (Boletim Informativo Diário), que regula a inscrição e autorização para os atletas estarem aptos a participar de competições oficiais. É também filiado na FGF (Federação Gaúcha de Futebol), entidade responsável pela organização do futebol profissional no estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos encaminhados pela CBF e FGF.

3.1. Gerais:

Participar da competição Gauchão série A de 2022.

3.2. Específicos:

- Realizar uma boa campanha na competição;
- Promover a divulgação do município no âmbito estadual e nacional;
- Fomentar a inclusão social através da prática do esporte;
- Proporcionar uma opção de lazer e turismo no município de Frederico Westphalen.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

1.1 - A forma de execução das atividades do presente projeto será de acordo com a metodologia programada pela comissão técnica, onde se irá participar dos jogos da competição conforme tabela em anexo. O período esta compreendido entre 22/01/2022 e 30/03/2022.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

META 1: Participar da competição;

META 2: Divulgação do município através do brasão na camiseta oficial, site, banner e publicidade na Arena;

META 3: Realizar 6 jogos em casa que irão proporcionar lazer e turismo para a comunidade regional.

5.2. Resultados Esperados:

Após a participação na competição Gauchão 2022, espera-se que todos os objetivos propostos sejam alcançados no principal item que diz respeito a se manter na Série A do Gauchão. Para isso, espera-se que a equipe do União Frederiquense tenha um bom desempenho em todas as fases..

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Os parâmetros para aferição do cumprimento das metas será publicado no site da Federação Gaúcha de Futebol, o qual demonstrará a participação na competição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MÚLTIPLA ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Participação no Gauchão 2022	Única	Participação no campeonato	jogos	1 campeonato	22/01/2022	30/03/2022

7. PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	RS 58.200,00		
Total Geral	RS 58.200,00		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
	7º Mes	8º Mes	9º Mes	10º Mes	11º Mes	12º Mes
Concedente	RS 58.200,000					



PREFEITURA DE FREDERICO WESTPHALEN
Poder Executivo Municipal

1º Mes	2º Mes	3º Mes	4º Mes	5º Mes	6º Mes
Proponente:					

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESPESAS:

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo: (detalhar o material) Alimentação		RS 16.200,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física - (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - (detalhar os serviços) Transporte		RS 18.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução - (detalhar os custos)		
Equipamentos e Materiais Permanentes - (detalhar os serviços)		
Outras despesas – (detalhar as despesas) Locação		RS 24.000,00
TOTAL		RS 58.200,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Frederico Westphalen/RS
04 de Janeiro de 2022

Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☒ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

☐ Aprovado ☐ Reprovado

Data: ____/____/____ Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.945, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Institui programa de incentivo e apoio ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN-RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Programa De Incentivo e Apoio Ao Futebol Profissional no Município de Frederico Westphalen, com fulcro no artigo 217 da Constituição Federal.

Art. 2º. São objetivos do Programa instituído no artigo 1º desta Lei:

- I- Fomentar a prática esportiva no Município;
- II- Fortalecer Entidades (Associações e Clubes Esportivos) do Município;
- III- Promover a inclusão social;
- IV- Divulgar o Município

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada equipe municipal de futebol profissional que estiver disputando Campeonato Estadual de Futsal e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada equipe municipal de futebol profissional que estiver disputando Campeonato Estadual de Futebol Campo.

Parágrafo Único. Ficam aceitos como disputas estaduais os seguintes campeonatos:

a) Campeonato Estadual de Futsal:

- Liga Gaúcha de Futsal 1;
- Liga Gaúcha de Futsal 2;
- Liga Gaúcha de Futsal 3;
- Série Bronze;
- Série Prata;
- Série Ouro.

b) Campeonato Estadual de Futebol de Campo:

- Terceira Divisão;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Segunda Divisão (Divisão de Acesso);
- Primeira Divisão (Gauchão).

Art. 4º. As Entidades (Associações e Clubes Esportivos), beneficiários desta Lei deverão utilizar os recursos para cobrir despesas provenientes de transporte (viagens de deslocamento) até os municípios onde se realizarão as partidas referente as competições estaduais supramencionadas, em que os mesmos participam.

Parágrafo Único. Para os efeitos do caput deste artigo, caracteriza-se por traslado toda viagem de deslocamento que os beneficiários realizarem até os municípios onde se darão as partidas referente as competições estaduais supramencionadas em que os mesmos participam.

Art. 5º. As entidades, visando habilitar-se ao incentivo e apoio da presente lei, deverão apresentar à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, a seguinte documentação:

- I- Ofício/requerimento assinado por seu representante legal, dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando o incentivo;
- II- Declaração que comprove estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
- III- Plano de aplicação do incentivo solicitado, conforme modelo instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- IV- Cópia dos seguintes documentos:
 - a) Cartão CNPJ;
 - b) Estatuto Social (Registrado em Cartório);
 - c) Ata de Assembleia da Eleição da última diretoria e/ou Termo de Posse;
 - d) Carteira de Identidade do Representante Legal;
 - e) CPF do Representante Legal.

§ 1º. Caso aprovado o plano de aplicação e cumprido os demais requisitos previstos no presente artigo, visando a concessão do incentivo, será celebrado termo de colaboração ou instrumento congênere entre as partes.

§ 2º. O repasse será efetuado, atendendo as disponibilidades financeira da Administração Pública do Município de Frederico Westphalen.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 3º. As entidades beneficiadas através desta Lei, deverão apresentar, ao município, prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias do encerramento de sua participação na competição.

Art. 6º. O atraso na prestação de contas, bem como o não atendimento das demais cláusulas do termo firmado entre as partes, sujeitará a entidade as sanções previstas na lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8666, de 21 de junho de 1993) e demais legislação correlata.

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos da presente lei para aquisição de bens ou serviços de empresas que tenham em sua diretoria ou em seu quadro de sócios, algum membro da diretoria da entidade beneficiada pelos incentivos da presente lei, além de cônjuges e parentes de primeiro grau dos mesmos.

Art. 8º. As despesas da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade 2119 – Apoio ao Futebol Profissional;

Elemento – 3350.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos;

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 4.610/2019.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

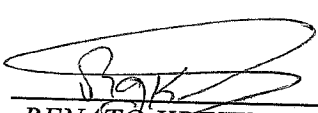
Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

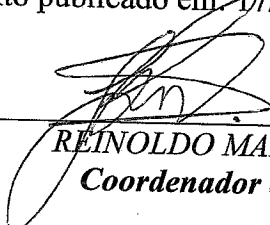
Registre-se e Publique-se:

Ato publicado em: 17/01/2022.



RENATO KREITMEIER

Sec. Mun. de Esporte, Juventude e Lazer



REINOLDO MAIDANA JR.
Coordenador de Setor



Ofício 010/2022

Frederico Westphalen, 01 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen

Prezados,

Tem este a precípua finalidade de informar as contas bancárias necessárias para o andamento dos projetos do União Frederiquense de Futebol.

Categorias de Base: Banco 756, Agência 3068, Conta 41.501-4

Campeonato Gaúcho 2022: Banco 756, Agência 3068, Conta 41.502-2

Certos de vosso entendimento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Vinicius Ortigara Girardi

Recebido em 01/02/2022

Assin. _____

Nome _____